ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 49.963.885/0001-13

# TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS FINALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA E LOCAL:** No dia 08 de setembro de 2026, na sede da **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 2.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Administradora"), realizada de forma exclusivamente *online*, por meio de videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação da Assembleia Geral de Cotistas, por meio de Consulta Formal, por edital encaminhado eletronicamente aos cotistas em 08 de julho de 2026, nos termos do artigo 29 do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Presença do cotista titular de 100% (ce por cento) das cotas do Fundo ("Cotistas"), conforme manifestação de voto , arquivadas na sede da Administradora.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Guilherme Guimarães; Secretária: Fernanda Henrique.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Administradora e nova instituição Gestora para o **ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, em substituição à **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIARIA LTDA**., e a **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.,** acima qualificadas, respectivamente; **(ii)** na hipótese de não haver indicação ou aprovação de Administradora e Gestora substitutas, deliberar que a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar exclusivamente da eventual liquidação do Fundo, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis; e **(iii)** as autorizações para que a Administradora e Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

5. **DELIBERAÇÃO:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Cotista, neste ato representado por seu procurador devidamente constituído, conforme procuração apresentada, e mediante manifestação formalizada por meio de boletim de voto, deliberou pela rejeição integral das matérias submetidas à apreciação, nos seguintes termos:

5.1. Rejeitar a matéria relativa à indicação, aprovação e contratação de nova instituição Administradora e nova instituição Gestora para o ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, em substituição à IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA. e à GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA., respectivamente, considerando que não houve indicação de instituições substitutas para o exercício das referidas funções.

5.2. Rejeitar a proposta para que, diante da ausência de indicação e aprovação de Administradora e Gestora substitutas, a Administradora convoque nova Assembleia Geral de Cotistas destinada exclusivamente a deliberar acerca da eventual liquidação do Fundo, incluindo a definição das condições, dos prazos e dos procedimentos aplicáveis.

5.3. rejeitar a concessão de autorizações à Administradora e à Gestora do Fundo para a prática dos atos necessários à implementação, conclusão e formalização das matérias submetidas à deliberação nesta Assembleia.

6. MANIFESTAÇÃO DE VOTO. Por fim, o Cotista consigna manifestação de voto no sentido de informar que está em processo de identificação e aprovação de novo administrador no prazo de 180 dias previsto no artigo 108 da Resolução CVM 175, contados da data de apresentação da renúncia. Nesse sentido, fica expressamente consignado que, diante da rejeição das matérias acima, a atual Administradora deverá permanecer no pleno exercício de suas funções de administração, gestão, tesouraria, custódia e escrituração do Fundo pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da renúncia (23 de junho de 2026), nos termos do artigo 108 da Resolução CVM nº 175/2022. Findo o referido prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e, cumulativamente, sem que novo administrador e/ou gestor tenham sido indicados e aprovados, deverá ser realizada nova assembleia para deliberar especificamente sobre a eventual liquidação do Fundo.

7. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, foi lavrado o presente termo de apuração da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, mediante consulta formal, e assinado pelos signatários abaixo indicados.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

*(Página de assinaturas na sequência)*

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Guimarães
CPF: ***.876.878-**
Data: 21/09/2026 12:17 -03:00

Guilherme Guimarães

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Fernanda Henrique
CPF: ***.787.056-**
Data: 10/09/2026 13:05 -03:00

Fernanda Henrique

Secretária

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: ***.003.748-**
Data: 10/09/2026 19:22 -03:00

GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.

*Gestora*

Assinado eletronicamente por:
JOSE ROBERTO GIANCOLI FILHO
CPF: ***.039.448-**
Data: 10/09/2026 21:39 -03:00

IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.

*Administradora*